



ATA DA 89^a SESSÃO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

No primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Fernando de Araújo Jales Costa e Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Presente, também, o Dr. Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA: O Presidente Gilson Barbosa propôs um voto de pesar pelo falecimento do ex-vereador e jornalista, na cidade do Natal/RN, Ney Lopes Júnior; e propôs também um voto de homenagem à desembargadora Judite Nunes pela despedida dela da Magistratura no Estado do RN. O desembargador Cláudio Santos propôs uma moção de congratulações por relevantes serviços prestados à comunidade potiguar pela desembargadora Judite Nunes, por mais de cinquenta anos.** Proposições aprovadas à unanimidade, com associação do Procurador Regional Eleitoral. **Concedida a palavra, todos reafirmaram as comunicações e as proposições da Presidência e da Vice-Presidência/Corregedoria.**

JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600465-36.2020.6.20.0052.

PROTOCOLO: 9257. ORIGEM: SÃO BENTO DO NORTE-RN. RELATOR ORIGINAL: **GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Abuso - De Poder Econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Prefeito. Cargo – Vice-Prefeito. RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - MUNICIPAL (SÃO BENTO DO NORTE/RN). RECORRIDO: JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA E CLIMERIO DE ALMEIDA MAIA NETO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio**

Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em CONHECER e DESPROVER o recurso, mantendo a sentença recorrida, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **SUSTENTAÇÃO ORAL**: O advogado Afonso Adolfo de Medeiros Fernandes realizou sustentação oral. **CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0600113-03.2021.6.20.0001**. PROTOCOLO: 9130. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL**: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Conflito de Competência. Captação ilícita de votos ou corrupção eleitoral. Falsidade Ideológica. Corrupção Eleitoral. SUSCITANTE: JUÍZO DA 01^a ZONA ELEITORAL – NATAL/RN. SUSCITADO: JUÍZO DA 33^a ZONA ELEITORAL – MOSSORÓ/RN. **ANOTAÇÃO**: Processo com vista para o Desembargador Cláudio Santos. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600191-34.2020.6.20.0000**. PROTOCOLO: 7095. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL**: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - REGIONAL (RN), EZEQUIEL GALVAO FERREIRA DE SOUZA E RICARDO LUIZ MEDEIROS DA FONSECA. **ANOTAÇÃO**: Processo retirado de pauta. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600233-62.2020.6.20.0007**. PROTOCOLO: 9136. ORIGEM: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN. **RELATOR ORIGINAL**: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo – Vereador. RECORRIDO: JANIEL LIMA DA SILVA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO A FORÇA DA OPOSIÇÃO (PT / PL / DEM / PSB / PV / PSD). **DECISÃO**: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso eleitoral interposto para manter a sentença em vergasta em sua integralidade, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600525-24.2020.6.20.0047**. PROTOCOLO: 8713. ORIGEM: ALTO DO RODRIGUES-RN. **RELATOR ORIGINAL**: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: WAGNER MONTEGOMERY MARTINS DE CARVALHO. **DECISÃO**: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, com considerações dos juízes Geraldo Mota e Érika de Paiva, em consonância com parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em CONHECER e DESPROVER o recurso em tela,

de modo a manter a integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto do relator e das notas de julgamento, partes integrantes da presente decisão. Vencido o desembargador Cláudio Santos. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e trinta e seis minutos. Do que a constar eu, _____, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral